

Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 2004, na forma do Art. 232, §2º, do RI/TCM, devendo ser expedido em favor da Sra. Sílvia dos Anjos Neves Melo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-361.170,59 (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos), somente após o recolhimento ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes multas:

1) R\$-3.001,00 (três mil e um reais), nos moldes do Art. 284, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da documentação quadrimestral (superior a 90 dias); vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

2) R\$-500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 282, III, "a", do RI/TCM, pela não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 25.111, DE 20/05/2014
PROCESSO Nº 200806161-00

Origem: Associação Carnavalesca Mocidade da Vila Sorriso
Assunto: Prestação de Contas dos Convênios nºs 104/2007 e 049/2008

Responsável: Francisco de Assis Félix da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas dos Convênios nºs 104/07 e 049/08. Associação Carnavalesca Mocidade da Vila Sorriso. Pela aprovação e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 58 e 59 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Mocidade da Vila Sorriso, referentes aos Convênios nºs 104/2007 e 049/2008, firmados com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Francisco de Assis Félix da Silva, os Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais) e R\$-4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 25.128, DE 22/05/2014
Processo nº 140052009-00

Origem: Gabinete do Prefeito de Belém

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Emerson José Vaughan de Oliveira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Gabinete do Prefeito de Belém. Exercício de 2009. Pela aprovação, c/ ressalva, da prestação de contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 117 a 120 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Gabinete do Prefeito de Belém, exercício financeiro de 2009, devendo o Ordenador de Despesas, Sr. Emerson José Vaughan de Oliveira, recolher ao FUMREAP, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), nos termos do Art. 120-A, Parágrafo Único, IV, do RI/TCM, pelas falhas constatadas nos processos licitatórios, que pela sua natureza, não comprometem as contas, após o que deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-17.146.205,55 (dezessete milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto à multa.

ACÓRDÃO Nº 25.142, DE 27/05/2014

Processo nº 1410022007-00

Origem: Câmara Municipal de Quatipuru

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Raimundo Reis da Silva

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Quatipuru. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 52 a 56 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Quatipuru, exercício financeiro de 2007, devendo ser expedido em favor do Sr. Raimundo Reis da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-426.928,23 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 25.246, DE 05/06/2014
Processo nº 200911396-00

Origem: Escola de Samba Peles Vermelhas

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 27/2009

Responsável: Adalberto Álvares Almeida

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 27/09. Escola de Samba Peles Vermelhas. Pela aprovação e expedição do Alvará

de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 103 e 104 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Escola de Samba Peles Vermelhas, referentes ao Convênio nº 27/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Adalberto Álvares Almeida, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-56.910,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais).

ACÓRDÃO Nº 25.248, DE 05/06/2014

Processo nº 201000003-00

Origem: Grêmio Recreativo e Cultural "Arrastão da Ilha"

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 62/2009

Responsável: Eronildes da Conceição Silva dos Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 62/09. Grêmio Recreativo e Cultural "Arrastão da Ilha". Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 19 e 20 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Grêmio Recreativo e Cultural "Arrastão da Ilha", referentes ao Convênio nº 62/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor da Sra. Eronildes da Conceição Silva dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 25.261, DE 10/06/2014

Processo nº 200806303-00

Origem: Associação Carnavalesca "A Grande Família"

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2008

Responsável: Haroldo Ney Mariz da Cunha

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 001/08. Associação Carnavalesca "A Grande Família". Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 54 e 55 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca "A Grande Família", referentes ao Convênio nº 001/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, por estar regular, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Haroldo Ney Mariz da Cunha, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

ACÓRDÃO Nº 25.298, DE 17/06/2014

Processo nº 200912728-00

Origem: União dos Amigos do Bairro da Sacramenta

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 022/2009

Responsável: Maria Nilva Ramos de Alcântara Pereira

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 022/09. União dos Amigos do Bairro da Sacramenta. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 180 a 182 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da União dos Amigos do Bairro da Sacramenta, referentes ao Convênio nº 022/2009, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, para execução do Projeto Promoção da Educação, com vistas a prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, nos termos do Plano de Trabalho aprovado entre as partes, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Nilva Ramos de Alcântara Pereira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.305, DE 24/06/2014

Processo nº 273972005-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsáveis: Domingas Alves da Souza (01.01 a 31.08.2005) e Edivarde Gomes de Farias (01.09 a 31.12.2005)

Relator: Auditor Sérgio Dantas – (Art.19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Conceição do Araguaia. Exercício de 2005. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 181 a 185 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, exercício financeiro de 2005, devendo ser expedido em favor da Sra. Domingas Alves de Souza (período de 01.01 a 31.08.2005 e do Sr. Edivarde Gomes de Farias (período de 01.09 a 31.12.2005), os Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-3.740.756,10 (três milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) e R\$-3.080.426,74 (três milhões, oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 25.329, DE 26/06/2014

Processo nº 974102003-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Elaine de Rezende

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Pacajá. Exercício de 2003. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 271 a 274 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, exercício financeiro de 2003, devendo ser expedido em favor da Sra. Elaine Rezende, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-554.541,06 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.345, DE 01/07/2014

Processo nº 320022011-00

Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Açu

Assunto: Prestação de Contas de 2011

Responsável: Aluísio Gomes Bezerra

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Igarapé-Açu. Exercício de 2011. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 57 a 59 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, exercício financeiro de 2011, devendo ser expedido em favor do Sr. Aluísio Gomes Bezerra, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.107.764,75 (hum milhão, cento e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.346, DE 01/07/2014

Processo nº 320022012-00

Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Açu

Assunto: Prestação de Contas de 2012

Responsável: Aluísio Gomes Bezerra

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Igarapé-Açu. Exercício de 2012. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 73 a 75 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, exercício financeiro de 2012, devendo ser expedido em favor do Sr. Aluísio Gomes Bezerra, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.135.929,05 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.348, DE 01/07/2014

Processo nº 320042010-00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Paulo Sérgio da Costa Carrera

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. SAAE de Igarapé-Açu. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 65 e 66 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, exercício financeiro de 2010, devendo ser expedido em favor do Sr. Paulo Sérgio da Costa Carrera, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-950.076,64 (novecentos e cinquenta mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.349, DE 01/07/2014

Processo nº 320042012-00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu

Assunto: Prestação de Contas de 2012

Responsável: Paulo Sérgio da Costa Carrera

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. SAAE de Igarapé-Açu. Exercício de 2012. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.